



SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA N°: 01/2026

PROCESSO n°: 7125/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços com fornecimento de materiais e equipamentos, para melhorias na iluminação do campo do Arrudão, localizado no bairro Santa Rosa, município de Bariri/SP.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De **03/02/2026** até às **08:00** do dia **09/02/2026**.

PERÍODO DE LANCES:

Dia **09/02/2026** às **08:30** horas até as **14:30** horas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**, na pessoa do **Sr. Airton Luis Pegoraro**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo administrativo n° 7125/2025 de Dispensa de Licitação Eletrônica sob o n° 00/2026, para o objeto referido em epígrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021 e no artigo 3°, caput, do Decreto Municipal n° 5.934/2023, **manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção de melhor proposta para o objeto da dispensa**, conforme descrições e quantidades contidas no Documento de Formalização de Demanda - Anexo I do Aviso.

O cadastro do interessado deverá ser inserido na plataforma da BLL: **www.bll.org.br**, podendo a empresa manifestar seu interesse por meio de envio da proposta, através da referida plataforma, devendo a proposta estar plenamente em conformidade com o **Documento de Formalização de Demanda - DFD**.

Por fim, informa-se que o **envio da documentação exigida (ANEXO I) e da PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ)** será feito através da plataforma BLL, durante o "período de propostas".

Bariri, 03 de fevereiro de 2026.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal de Bariri





SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Em se tratando de Empresário Individual, Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

1.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

2.2.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

2.2.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei;

2.2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da empresa;

2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos*





SETOR DE LICITAÇÃO

Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.2.5 Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, os serviços de CONSTRUÇÃO CIVIL, independente das características, quantidades e prazos;

b) O contratado (a) deverá comprovar um profissional responsável com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ativo.





SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei n° 14.133/2021

1. Do Objeto da Futura Contratação

1.1. Pretende-se que esta Prefeitura Municipal promova a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços com fornecimento de materiais e equipamentos, para melhorias na iluminação do campo do Arrudão, localizado no bairro Santa Rosa, município de Bariri/SP.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VLR. TOTAL ESTIMADO
01	1	SV	Prestação de serviços, com fornecimento de materiais e equipamentos, destinados à realização de melhorias na iluminação do Campo do Arrudão, localizado no bairro Santa Rosa, no Município de Bariri/SP. Trata-se de uma prestação de melhoria, cujo os materiais, máquinas e equipamentos a serem aplicados deverão estar de acordo com as determinações dos projetos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e das especificações técnicas contidas nos anexos.	R\$ 30.480,00

2. Do Prazo da Contratação, Da Forma de Pagamento e Das Condições da Realização da Obra

2.1. O prazo da contratação será por trinta (30) dias, a contar da data da expedição da ordem de serviço;

2.2. O[a] contratado[a] deverá executar a obra de acordo com as determinações dos projetos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e das especificações técnicas contidas nos anexos.

2.3. O valor contratado será pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços realizados, por meio de medições desenvolvidas pela responsável em fiscalizar a obra, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a liquidação do empenho que atesta a entrega da mercadoria/serviços devidamente conferido e assinado pelo Setor Competente.

2.4. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

3. Da Necessidade da Contratação dos Serviços, dos Bens ou Produtos [Inc. I, §1º, art. 18, Lei n° 14.133/2021]

3.1. Em cumprimento ao inciso I do § 1º do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021,

Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, V. Maria/Bariri-SP - CEP: 17255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

justifica-se a necessidade da contratação de prestação de serviços, com fornecimento de materiais e equipamentos, destinada à melhoria do sistema de iluminação do Campo do Arrudão, com o objetivo de garantir melhores condições de visibilidade, segurança e funcionalidade do espaço público, assegurando sua adequada utilização pela população.

A intervenção mostra-se indispensável em razão da insuficiência e/ou inadequação do sistema de iluminação atualmente existente, o que compromete a segurança dos usuários, limita a realização de atividades esportivas e recreativas em períodos noturnos e pode ocasionar riscos à integridade física dos frequentadores.

Dessa forma, a contratação dos serviços constitui medida necessária para promover a modernização, eficiência e durabilidade do sistema de iluminação, além de contribuir para a valorização do espaço público e a prevenção de acidentes. Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica própria com especialização e recursos adequados para a execução dos serviços, faz-se imprescindível a contratação de empresa devidamente qualificada para sua realização.

4. Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual [Inc. II, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

4.1. Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação, visto que a Lei nº 14.133/2021 foi publicada em 1 de abril de 2021. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei.

5. Dos Requisitos da Contratação [Inc. III, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

5.1. O[a] contratado[a] deverá comprovar ser do ramo da contratação, apresentando acervo técnico compatível a execução do serviço, juntamente com os Atestados de Capacidade Técnica Operacional.

5.2. O[a] contratado[a] deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei.

5.3. contratado[a] deverá comprovar um profissional responsável com registro no conselho regional de engenharia e agronomia ativo.

5.4. Os equipamentos, ferramentas, instalações e a mão-de-obra para a execução da obra deverão assegurar progresso e técnica satisfatórios, compatíveis com a natureza e volume de cada serviço, com acabamento esmerado e uso da boa técnica, para a obtenção de um bom padrão de construção.

6. Da Estimativa de Preços [Incs. IV, V e VI, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

6.1. O setor requisitante realizou levantamento de preços mediante pesquisa de mercado, com a obtenção de três orçamentos junto a fornecedores do ramo, conforme demonstrado na planilha orçamentária. Ressalta-se que, em razão da exiguidade do prazo para a adequada instrução do processo, adotou-se a modalidade de pesquisa por orçamentos,





SETOR DE LICITAÇÃO

os quais foram devidamente analisados e validados quanto à compatibilidade com os preços praticados no mercado, assegurando a razoabilidade e a economicidade da contratação.

7. Da Conclusão sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina [inc. XIII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

7.1. A contratação de uma empreiteira é uma necessidade preeminente do Setor de Obras, conforme justificativas constantes neste termo de referência.

7.2. Com a referida contratação será possível atender a necessidade da melhoria da iluminação do campo do Arrudão.

8. Da Fiscalização [artigo 117, caput, da Lei nº 14.133/2021]

8.1. A execução do objeto deste procedimento estará sujeita a fiscalização por representante da Prefeitura Municipal de Bariri, a Srº Olinto Vinicius Damasceno, Diretor Interino Municipal dos Serviços de Obras, devendo ser relatadas todas as circunstâncias atinentes à execução do presente contrato e, se o caso, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.

Bariri, 29 de dezembro de 2025.

Olinto Vinicius Damasceno
Diretora Municipal dos Serviços e Obras





SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA)

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de melhoria do sistema de iluminação do Campo do Arrudão, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, com o objetivo de modernizar, ampliar e assegurar a eficiência e segurança do sistema de iluminação no local.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir segurança, funcionalidade e uso adequado do espaço público, considerando que o sistema de iluminação atual apresenta deficiências, desgaste de equipamentos e insuficiência luminotécnica. A melhoria do sistema de iluminação é essencial para:

- Garantir segurança dos usuários, prevenindo acidentes decorrentes de baixa visibilidade;
- Permitir o uso do espaço em horários noturnos, ampliando a acessibilidade para atividades esportivas e recreativas;
- Modernizar o sistema, garantindo eficiência energética e maior durabilidade dos equipamentos;
- Reduzir custos futuros com manutenções corretivas ou emergenciais;
- Valorizar e proteger o patrimônio público e proporcionar melhores condições de uso à população.

Dessa forma, a execução dos serviços é medida preventiva e corretiva indispensável, assegurando segurança, funcionalidade e eficiência do espaço público.

3. Descrição da solução como um todo

Os serviços compreendem:

- Fornecimento e instalação de luminárias, postes, refletores, cabos, quadros elétricos e demais componentes do sistema de iluminação;
- Execução da instalação elétrica conforme projeto luminotécnico aprovado;
- Testes de funcionamento, ajustes e medições fotométricas para garantir uniformidade e eficiência luminosa;
- Limpeza e organização final da área após conclusão dos serviços.

O sistema implantado deverá proporcionar iluminação adequada, segurança e durabilidade, evitando falhas, oscilações e insuficiência luminosa.





SETOR DE LICITAÇÃO

4. Requisitos da contratação

Os interessados deverão comprovar:

- Experiência compatível com serviços de instalação, modernização e manutenção de sistemas de iluminação pública ou esportiva;
- Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica;
- Equipe habilitada, incluindo responsável técnico engenheiro eletricista ou técnico em eletrônica registrado conforme normas aplicáveis.

Especificações mínimas:

- Materiais certificados e em conformidade com normas técnicas;
- Instalação elétrica segura, com atenção às normas de segurança do trabalho;
- Destinação adequada de resíduos gerados na execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Os serviços serão executados no endereço anteriormente citado, seguindo o cronograma determinado pela fiscalização municipal. A execução deverá minimizar impactos sobre o entorno, podendo ser realizada em etapas conforme necessidade do local.

Os serviços serão executados no endereço anteriormente citado, seguindo o cronograma determinado pela fiscalização municipal. A execução deverá minimizar impactos sobre o entorno, podendo ser realizada em etapas conforme necessidade do local.

O prazo estimado para execução total será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6. Modelo da gestão do contrato

A gestão do contrato ficará a cargo da **Diretoria de Obras**, sob responsabilidade e fiscalização do Diretor Interino, Olinto Vinicius Damasceno.

7. Critérios de medição e pagamento

Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais, baseadas nos serviços efetivamente executados, verificadas em campo pela fiscalização municipal e registradas no cronograma físico-financeiro.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção será realizada por meio de **Contratação Emergencial**, conforme Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.





SETOR DE LICITAÇÃO

9. Estimativas do valor da contratação

Os valores estimados foram baseados em orçamentos solicitados às empresas interessadas na execução do serviço, conforme detalhado:

- **Caviquioli Engenharia Ltda** - R\$ 30.480,00
- **Sinergia Inovação Comercial Ltda** - R\$ 39.271,00
- **Comercial Pregon de Material Elétrico Ltda-EPP** - R\$ 41.876,30

O valor estimado para a contratação é de R\$ 50.500,00, considerado adequado, exequível e compatível com os preços de mercado, atendendo ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

OLINTO VINICIUS DAMASCENO
Engenheiro Civil
Diretor Municipal dos Serviços de Obras - Interino
CREA/SP N° 506.930.735-5-SP





SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO 00/2025

PROCESSO N° 7125/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI/SP**, sediada na Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Vila Maria, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, CEP: 17255-070, inscrita no CNPJ MF sob o n° 46.181.376/0001-40, neste ato representada pelo **Sr. Airton Luis Pegoraro**, Prefeito Municipal, portador do CPF n° XXX.XXX.798-32 e Carteira de Identidade n° XX.XXX.624-3, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, telefone: () _____, endereço de e-mail: _____, sediada na Rua/Av. _____, n° _____, Bairro: _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)** _____, _____, _____, _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° _____ e inscrito(a) no CPF sob o n° _____, vêm de comum entre as partes qualificadas estabelecer os seguintes termos do contrato, com fundamento **Art. 75, I da Lei 14.133/2021**:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais e equipamentos, para melhorias na iluminação do Campo Arrudão, localizado no Bairro Santa Rosa, município de Bariri/SP.

1.2. Integram este contrato o Documento de Formalização de Demanda, bem como a proposta vencedora.

1.3. Este contrato vincula-se ao Documento de Formalização de Demanda que justifica a Dispensa de Licitação, formalizada com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei n° 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo de Contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 00.000,00** (_____), conforme descrição e quantidade que segue:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO
01	1	SV	Prestação de serviços, com fornecimento de materiais e equipamentos, destinados à realização de melhorias na iluminação do Campo do Arrudão, localizado no bairro Santa Rosa, no Município de Bariri/SP. Trata-se de uma prestação de melhoria, cujo os materiais, máquinas e equipamentos a serem aplicados deverão estar de acordo com as determinações dos projetos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária e das especificações

Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, V. Maria/Bariri-SP - CEP: 17255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

Fone: (14) 3662-9200 - Fax: (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40

- 10 -

Assinado por 1 pessoa: AIRTON LUIS PEGORARO
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://bariri.flowdocs.com.br/2053/public/assinaturas/25C483C84D9345A099C177CA4D7D8E6F>





SETOR DE LICITAÇÃO

			técnicas contidas nos anexos.
--	--	--	-------------------------------

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

02.1301 - Dir. Serv. De Esporte e Lazer

27.812.0014.2037.0000 - Manutenção das Atividades de Esportes, Lazer e Recreação

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento se dará da seguinte forma:

5.1.1. Após a liquidação do empenho que atesta a execução do serviço, devidamente conferido e assinado pelo Diretor/Gestor do Contrato, os valores dispostos na cláusula terceira serão pagos à contratada, no prazo de até 20 (trinta) dias úteis, mediante Termo de Recebimento e Nota Fiscal, na qual conste o valor, o objeto e o número do Contrato, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos da contratada:

- ✓ **5.1.1.1.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- ✓ **5.1.1.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- ✓ **5.1.1.3.** Certidão negativa de débitos junto às fazendas federal, estadual e municipal do domicílio sede da contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,





SETOR DE LICITAÇÃO

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao setor de compras.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução do serviço deverá ocorrer de acordo com as especificações listadas no **Anexo I - Documento de Formalização de Demanda**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o serviço conforme descrito no **ANEXO II - Documento de Formalização de Demanda**.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços





SETOR DE LICITAÇÃO

efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia, durante a vigência do contrato as condições de habilitação, responsabilizando-se por informar a Prefeitura Municipal de Bariri todo e qualquer fato impeditivo superveniente que impeça a habilitação da empresa e ou inviabilize sua capacidade de contratação com a Administração Pública Municipal.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

9.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Bariri - SP pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato;
- c) Após recebimento do pedido, dentro da validade a proposta, não executar os serviços dentro do prazo;
- d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

9.3. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

9.4. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5. No caso de não execução do serviço, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

9.6. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente contratação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Bariri, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Bariri - SP.

9.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação





SETOR DE LICITAÇÃO

de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.10. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.





SETOR DE LICITAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Eletrônico, sem prejuízo do disposto no art. 94, da Lei nº 14.133/21.

13. CLAUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

13.1. Todos os tributos e encargos que incidirem sobre o preço que constitua seu objeto, inclusive os reativos a devolução, se for o caso de recusa do recebimento, deverão ser pagos exclusivamente, pela contratada, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços o **Sr. Guilherme Ticianeli Migliorini**, Diretor de Obras, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. O fiscal do Contrato acompanhará os relatórios e a efetiva apresentação de serviço, nos moldes do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, Código de Defesa do Consumidor





SETOR DE LICITAÇÃO

e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Bariri - Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bariri, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal

CONTRATADA

NOME
CARGO

Testemunhas:

Silvia Aparecida Cândido

R.G.: **.***.070-X

Ivani Maria de Carvalho

R.G.: **.***.377





MUNICÍPIO DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO

CEP: 17250-000 - BARIRI - SP

FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206



CÓDIGO DE ACESSO

25C483C84D9345A099C177CA4D7D8E6F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/25C483C84D9345A099C177CA4D7D8E6F>